



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" N° **000088/2015**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", por meio do site: www.bll.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA E ELETRÔNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**, conforme Processo n° 011387/2015, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 045/2015, de 16 de Julho de 2015 e regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 7.136.232,28 (sete milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00h do dia 23/11/2015

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 04/12/2015

1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 04/12/2015

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00h do dia 04/12/2015

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA E ELETRÔNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.3 - O prazo para início da execução do objeto licitado neste Pregão será **de até 05 dias** após a emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras **para o serviço de vigilância armada e desarmada, e de 10 (dez) dias** a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

partir da data da ordem de serviço, devendo **ser entregue em 30 (trinta) dias** para o serviço de Instalação da Vigilância Eletrônica.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Projeto /Atividade: 3.189 - Implementação e Manutenção de Projetos de Segurança Pública do Município, Elemento de Despesa: 33903900000.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Secretário Municipal de Segurança Pública a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

5.2 - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.7 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no envelope de HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

7.8 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>>, no envelope de HABILITAÇÃO;

7.9 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 7.7 e 7.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) A discriminação do OBJETO ofertado, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.
- b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.
- c) Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1.1 - O preço UNITÁRIO e ofertado por Item e o preço TOTAL do LOTE, poderá ser apresentado em ALGARISMO, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

10.1.1.2 - O valor GLOBAL da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

10.1.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

10.1.1.4 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

10.1.2 - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

10.1.3 - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo específico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

11.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

11.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

11.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

da seguinte forma:

11.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

12.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

12.10 - Documento de Habilitação

12.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.10.3 - Qualificação Técnica

12.10.3.1 - Da Qualificação Técnica para Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto a Polícia Federal, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, que comprove atividade relacionada com o objeto a ser licitado;
- b) Registro ou inscrição no CRA - Conselho Regional de Administração, da sede da proponente em atendimento ao Artigo 30, Inciso I da Lei nº 8.666/93;
- c) Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter executado ou estar executando serviços da mesma natureza (SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA) em quantidades de postos igual ou superior ao total deste termo de referência conforme dispõe o Artigo 30, Inciso II da Lei nº 8.666/93, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, qualidades dos serviços e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos serviços registrado junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

12.10.3.2 - Da Qualificação Técnica para Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA a que estiverem vinculados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;
- b) Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, em nome da concorrente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a concorrente tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria concorrente (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: Alarmes e demais itens similares, numa única edificação, pública ou privada.

12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.10.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.
- b) Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e Condições do Local a serem realizados os serviços de Vigilância Armada e Desarmada, Conforme **Anexo V** deste Edital.
- c) Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e Condições do Local a serem realizados os serviços de Vigilância Eletrônica, Conforme **Anexo VI** deste Edital.

12.11 - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal de Segurança Pública.

13.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

15.4 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

15.4.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

15.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço relativa ao presente pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Serviço** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.4 - Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.1.4.1 - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da CONTRATADA em iniciar a prestação do serviço, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após o que, a critério da CONTRATANTE, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Segurança Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

19.9 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

19.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.15 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e Condições do Local a serem realizados os serviços de Vigilância Armada e Desarmada.

Anexo VI - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e Condições do Local a ser realizados os serviços de Vigilância Eletrônica.

Presidente Kennedy-ES, 05 de novembro de 2015.

Selma Henriques de Souza

Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Objetiva o presente solicitar de Vossa Excelência autorização para contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada, desarmada e eletrônica, essenciais para os bons serviços os quais a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy tem por finalidade oferecer a seus munícipes. Segue abaixo Termo de Referência, indicando as especificações do objeto a ser contratado. Vejamos:

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy, logo, atentos as necessidades para o bom andamento dos serviços prestados no nosso segmento de atuação, observamos a carência de Segurança Patrimonial para os variados setores da Prefeitura Municipal, para tanto solicitamos que os serviços sejam contratados considerando a necessidade dos próprios públicos municipais, para que seja garantida a excelência dos serviços prestados à população, dado ao fato de que o efetivo da nossa Guarda Municipal se apresenta insuficiente para este fim.

Sabendo-se que a atividade fim da Secretaria Municipal de Segurança Pública, é implementar políticas públicas que possam garantir o acesso da sociedade aos próprios públicos municipais de atendimento, os serviços de vigilância se configuram como um importante elemento de suporte objetivando resguardar o patrimônio e permitir maior tranquilidade aos cidadãos e servidores que acessam as unidades públicas municipais, agregando confiabilidade às atividades fins.

Considerando-se ainda que esta findando o segundo ano deste contrato e pelo fato da Prefeitura ter realizado a construção de novos pontos de atendimento ao público, necessitamos de maior número de postos de vigilantes para atender a demanda crescente.

Diante do que propomos a contratação dos serviços de vigilância, através de processo licitatório, com objetivo de garantir segurança, principalmente nas áreas de saúde e educação, almoxarifado, secretarias municipais entre outros, implementando ações eficientes que permitirão a otimização da gestão dos serviços.

Justifica se a contratação por lote, pelo princípio da economicidade, pois constatamos pela pesquisa de preço médio que várias empresas prestam apenas serviço de vigilância eletrônica possibilitando assim que as mesmas venham a participar do certame, tornando a contratação do serviço menos onerosa à Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de vigilância privada em face do interesse público. Dentre os quais, podemos citar os seguintes:

- ☐ Deficiência do efetivo da guarda municipal;
- ☐ Vasta extensão territorial do município a ser protegida;
- ☐ Deficiência de comunicação entre sede e interior do município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

- ☐ Elevado número de prédios público espalhados ao longo do território municipal.
- ☐ Crescimento constante do índice de crimes contra o patrimônio.

4. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Contração de empresas de segurança privada, armada e desarmada, bem como, de alarme com sensor de presença de intruso, destinando-se as necessidades do município, na proteção de todos os setores públicos. A vigilância armada para os setores de grande porte equipados com bens de maior valor, principalmente os que contam de extensa área aberta.

Para vigilância desarmada direciona-se aos setores de médio porte. Aos setores de pequeno porte, geralmente escolas e prontos atendimentos médicos. Convencionou-se o sensor de presença contra intruso no horário noturno e corpo de vigilante para período diurno com carga horária de 44 horas semanais, ficando a Guarda Municipal responsável pela pronta resposta no caso de acionamento do alarme.

Assim a vigilância patrimonial visa:

- ☐ Atender ao interesse público no que se refere à proteção patrimonial no município de Presidente Kennedy;
- ☐ Contribuir para melhor conservação dos prédios públicos;
- ☐ Manter a proteção integral dos prédios público diuturnamente;
- ☐ Garantir a eficácia na prestação do serviço público.

5. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E ELETRÔNICA, para as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - PMPK, conforme discriminação, locais e horários constantes do respectivo Termo de Referência.

6. DA VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

No que se refere à contratação de vigilância armada e desarmada caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários aos serviços ora contratados, para os quais declara possuir para prestação do contrato a necessária autorização (em conformidade com a Lei no 7.102 de 20/06/83, regulamentada pelo Decreto no 89.056 de 24/11/83).

Do prazo de entrega do serviço de vigilância armada e desarmada será de 5(cinco) dias após a emissão da ordem de serviço

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA

No que se refere ao SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA do presente Termo de Referência a concorrente deverá apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto a Polícia Federal, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, que comprove atividade relacionada com o objeto a ser licitado.

A empresa interessada em participar do lote de SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DE VIGILÂNCIA ARMADA E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

DESARMADA deverá apresentar a seguinte documentação de qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição no CRA - Conselho Regional de Administração, da sede da proponente em atendimento ao Artigo 30, Inciso I da Lei nº 8.666/93;

b) Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter executado ou estar executando serviços da mesma natureza (SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA) em quantidades de postos igual ou superior ao total deste termo de referência conforme dispõe o Artigo 30, Inciso II da Lei nº 8.666/93, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, qualidades dos serviços e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos serviços registrado junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

7. DOS POSTOS DE VIGILANCIA

7.1. DA VIGILANCIA ARMADA NOTURNA - 12 HORAS

Os postos de vigilância armados são inicialmente os indicados no quadro abaixo, podendo sofrer modificações quanto à localização e quantidade, nos termos da lei e mediante as necessidades da CONTRATANTE.

POSTO	QN T	TIPO DE POSTO
Secretaria Municipal de Obras (CMU)	01	Convencional, armado, 12 Horas noturna.
Secretaria Municipal de Agricultura	01	Convencional, armado, 12 Horas noturna.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01	Convencional, armado, 12 Horas noturna.
Estação de Tratamento de águas das Neves	01	Convencional, armado, 12 Horas Noturna.
Estação de Tratamento de águas de Marobá.	01	Convencional, armado, 12 Horas Noturna.
Secretaria Municipal de Transporte	01	Convencional, armado, 12 Horas noturna.
Escola Municipal de São Salvador	01	Convencional, armado, 12 Horas noturna.
Escola Municipal de Jaqueira	01	Convencional, armado, 12 Horas noturna.
Escola Municipal Vilmo Ornelas Sarlo	01	Convencional, armado, 12 Horas noturna.
Escola Municipal Liane Quinta (Marobá)	01	Convencional, armado, 12 Horas noturna.
Escola Municipal Bem Me Quer (Boa Esp.)	01	Convencional, armado, 12 Horas noturna.
TOTAL	11	22 VIGILANTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

7.2. DA VIGILANCIA ARMADA DIURNA - 12 HORAS

POSTO	QN T	TIPO DE POSTO
Estação de Tratamento de águas das Neves	01	Convencional, armado, 12 Horas diurna
Estação de Tratamento de águas de Maroba	01	Convencional, armado, 12 Horas diurna
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01	Convencional, armado, 12 Horas diurna.
TOTAL	03	06 VIGILANTES

7.3. DA VIGILANCIA ARMADA HOSPITALAR DIURNA - 12 HORAS

POSTO	QN T	TIPO DE POSTO
Hospital Municipal Tancredo Neves	01	Hospitalar, armado, 12 Horas diurna
TOTAL	01	02 VIGILANTES

7.4. DA VIGILÂNCIA ARMADA HOSPITALAR NOTURNA - 12 HORAS

POSTO	QN T	TIPO DE POSTO
Hospital Municipal Tancredo Neves	01	Hospitalar, armado, 12 Horas noturna
TOTAL	01	02 VIGILANTES

7.5. DESARMADOS - 12 HORAS DIURNO

POSTO	QN T	TIPO DE POSTO
Sede da PMPK	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Escola Municipal de São Salvador	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Escola Municipal de Jaqueira	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Escola Municipal Vilmo Ornelas Sarlo	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Escola Municipal Liane Quinta (Maroba)	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Escola Municipal Bem Me Quer (Boa Esp.)	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

Unidade de Saúde de Marobá	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Unidade de Saúde da Sede	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Ginásio De Esporte (Correão).	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Ginásio De Esporte (Santa Lucia)	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Ginásio De Esporte (São Paulo)	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Ginásio De Esporte (Marobá)	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Instituição de Acolhimento (Casa de Passagem)	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Secretaria Municipal de Transporte	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Secretaria Municipal de Obras (CMO)	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Academia e praça da bíblia	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Secretaria Municipal de Agricultura	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
Capela Mortuária	01	Convencional, desarmado, 12 horas diurna.
TOTAL	18	36 VIGILANTES

7.6. DESARMADOS - 12 HORAS NOTURNO

POSTOQNTTIPO DE POSTO		
Almoxarifado Geral.	01	Convencional, desarmado, 12 horas - noturna.
Ginásio De Esporte (Correão).	01	Convencional, desarmado, 12 horas Noturno.
Ginásio De Esporte (Santa Lucia)	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
Ginásio De Esporte (São Paulo)	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
Ginásio De Esporte (Marobá)	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
Ginásio De Esporte (Santo Eduardo)	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
Ginásio De Esporte (São Salvador)	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

Unidade de Saúde de Marobá	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
Unidade de Saúde da Sede	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
Instituição de Acolhimento (Casa de Passagem)	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
Capela Mortuária	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
Academia e praça da bíblia	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
Praça saudável de Santa Lucia	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
Praça saudável de Marobá	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
Praça saudável de Jaqueira	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
Praça saudável de Santo Eduardo	01	Convencional, desarmado, 12 horas noturna.
TOTAL	16	32 VIGILANTES

7.7. DESARMADOS - 44 HORAS SEMANAL

Os postos de vigilância desarmados são inicialmente os indicados no quadro abaixo, podendo sofrer modificações quanto à localização e quantidade, nos termos da lei e mediante as necessidades da CONTRATANTE.

POSTO	QNT	TIPO DE POSTO
Escola Municipal de São Paulo.	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Escola Municipal de Leonel	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Escola Municipal Orci Batalha	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Escola de Municipal de Jibóia	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Escola municipal de Água Preta	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Escola Municipal Santana Feliz	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Escola Municipal Gente Miúda (Areinha)	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Creche Municipal Menino de Jesus	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Escola Municipal de Santa Lúcia.	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

Escola Municipal de Santo Eduardo.	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Escola Municipal de Mineirinho.	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Escola e Posto de saúde de Cancela.	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Escola Municipal de São Bento.	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Escola Municipal de Santa Fé - Bela Vista.	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Escola e Posto de Saúde de Gromogol	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Secretaria Municipal de Educação	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
Unidade de Saúde de Jaqueira	01	Convencional, desarmado, 44 horas semanal.
TOTAL	17	17 VIGILANTES

7.8. QUADRO QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO / MODALIDADE

MODALIDADE	POSTOS	QUANTIDADE
CONVENCIONAL ARMADO - 12 H. NOTURNO	11	22 Vig.
CONVENCIONAL ARMADO - 12 H. DIURNO	03	06 Vig.
HOSPITALAR ARMADO DIURNO - 12 H.	01	02 Vig.
HOSPITALAR ARMADO NOTURNO - 12 H.	01	02 Vig.
CONVENCIONAL DESARMADO - 12 H. DIURNO	18	36 Vig.
CONVENCIONAL DESARMADOS - 12 H. NOTURNO	16	32 Vig.
CONVENCIONAL DESARMADO - 44 H. SEMANAL	17	17 Vig.
TOTAL	67	117 VIG.

8. DO ARMAMENTO E MUNIÇÕES

Os vigilantes dos postos armados deverão usar armamento permitidos pelas autoridades competentes, exclusivamente no setor de serviço;

Os vigilantes deverão possuir porte de arma, quando no exercício da atividade, na forma da lei;

As armas e munições utilizadas serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser guardadas em lugar seguro de difícil acesso a pessoas estranhas ao serviço;

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a relação das armas e cópias autenticadas de seus registros;

As armas deverão ser utilizadas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

da Contratante, depois de esgotados todos os meios para a solução de eventual problema.

9. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Os serviços de vigilância e guarda ora contratados compreendem todos aqueles a serem prestados com homens destinados a proteção prevista no artigo 2º, da Lei no 7.102, de 20/06/83, regulamentada pelo Decreto no 89.056 de 24/11/83.

Os vigilantes deverão portar em serviço, nos horários detalhados em lei, para tal tipo de serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: arma (quando couber), cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores e kit ronda eletrônica, quando constatada a necessidade.

O horário de serviço definido por 12 (doze) horas noturna compreende o período de 18h00min às 06h00min.

O horário definido por 24 (vinte e quatro) horas compreende o período de 08h00min às 08h00min do dia seguinte, contudo, é exigível a efetiva passagem de plantão entre o vigilante que sai e vigilante que entra a fim de evitar que o local fique desprotegido por algum tempo.

O posto de serviço definido por 44 horas semanais será compreendido como:

Matutino: 07h00min às 12h00min -

Vespertino: 13h42min às 17h30min.

Total: 44 horas semanais.

10. PROCEDIMENTOS DO VIGILANTE EM SERVIÇO NA PMPK

a) Comunicar imediatamente a Guarda Municipal, bem como ao supervisor responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

b) Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Guarda Municipal, Polícia Militar, Delegacia de Polícia da região e do Corpo de Bombeiros, bem como dos demais responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse para o melhor desempenho das atividades;

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas, preconizando os conhecimentos advindos do competente curso de formação;

d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

e) Repassar para os vigilantes que estão assumindo os postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

f) Comunicar, por escrito, à área de segurança da Contratante, Guarda Municipal, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante;

g) Colaborar com a Guarda Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

- h) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo e tarefa a executar, quando for o caso;
- i) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Contratante ou responsável pela instalação;
- j) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto (em caso extra a atividade fim da CONTRATANTE), comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- k) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e instalações;
- l) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros;
- m) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Guarda Municipal, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- n) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- o) Atender telefonemas fora de horário de expediente e nos feriados e finais de semana, adotando as medidas decorrentes como registrar, informar e acionar os meios competentes, caso necessário;
- P) Os vigilantes dos postos de 44 horas semanais deverão atender prontamente as solicitações dos Gestores dos setores de serviços na mediação das questões pertinentes ao serviço.

11. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS.

A Supervisão deverá ser realizada pela CONTRATADA e a CONTRATANTE com objetivo de fazer a ligação entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, respondendo diretamente pela execução e acompanhamento dos serviços, tendo como principais atribuições:

- a) Fiscalizar e orientar os vigilantes no sentido do correto desempenho das funções;
- b) Avaliar o sistema e funcionamento da vigilância, informando as ocorrências à CONTRATADA através da Guarda Municipal;
- c) Tomar as providências cabíveis de imediato nos casos de roubo, furto, crimes, contravenção ou delitos verificados na área, informando a equipe de pronta resposta da Guarda Municipal;
- d) Responsabilizar-se pelo suprimento de materiais aos vigilantes em seus postos de serviços;
- e) Cuidar da apresentação individual e disciplinar dos vigilantes em serviço;
- f) Realizar a rápida cobertura nos postos de serviços, em caso de faltas legais ou não dos vigilantes efetivos;
- g) Orientar os vigilantes quanto ao isolamento dos locais de acidentes, crimes, furtos ou roubos, visando à preservação dos vestígios, com a finalidade de auxiliar uma eventual perícia técnica.

Para execução dos serviços, a empresa CONTRATADA fornecerá e manterá vigilantes nos postos de serviço nas unidades organizacionais da CONTRATANTE.

Para efeitos da contratação, considera-se Posto de Serviço a unidade de medida da prestação dos serviços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas.

12. DO PESSOAL

A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados com pessoas de reconhecida idoneidade, fisicamente aptas, rigorosamente selecionadas, com respectiva anuência da CONTRATANTE, devidamente uniformizadas, equipadas e treinadas, portando crachá de identificação da CONTRATADA, que desenvolverão suas tarefas seguindo as normas previamente acordadas com a Guarda Municipal.

A CONTRATANTE deverá ser informada periodicamente das incidências ocorridas.

Os serviços serão prestados com pessoal da CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

13. DO FUNCIONAMENTO.

O pessoal de segurança que presta os serviços contratados será coordenado, dirigido e fiscalizado pela empresa CONTRATADA, atendendo às normas de funcionamento da CONTRATANTE e as necessidades do serviço.

A empresa CONTRATADA se obriga a aumentar a dotação de pessoal permanente alocado, no prazo máximo de 10 (dez) dias seguintes à data em que a CONTRATANTE solicitar em cujo caso, deverá elaborar-se um aditivo, pautando os novos preços dos serviços. Da mesma forma, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA em pelo menos 10 (dez) dias de antecedência à data em que deverá efetuar qualquer diminuição na quantidade de horas dos serviços contratados, em cujo caso deverá também se pactuar novo preço.

Os serviços especiais eventuais que a CONTRATANTE requeira, serão solicitados à CONTRATADA com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e se faturarão ao preço estipulado no contrato.

A empresa CONTRATADA se obrigará a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários, ou outras pessoas que tenham relação com ele, dos quais tenha conhecimento no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A empresa CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE e responderá perante ele, pela continuidade dos serviços de Vigilância armada, desarmada contratados, salvo se o cumprimento dos mesmos não for possível, por ordem de autoridade competente, ou por um caso fortuito ou força maior que excedam a vontade ou o controle da CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos danos a que derem causa os seus empregados, desde que caracterizada a culpa e que não estejam agindo no interesse de preservação do patrimônio da CONTRATANTE.

14. DA VIGILANCIA ELETRÔNICA

14.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

Os recursos eletrônicos definidos como Sistema de Alarme Contra Intrusos, nos serviços de vigilância patrimonial, com pronto atendimento, resposta, executada pela nossa Guarda Municipal, deverão ser instalados na MODALIDADE DE LOCAÇÃO e mantidos pela CONTRATADA, nos moldes descritos neste Termo de Referência, podendo se apresentar variações quanto à similaridade em igualdade ou superioridade.

14.1.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar termo de declaração assinado pelo representante legal da empresa comprovando que tem conhecimento de todas as informações e condições do local onde serão executados os serviços de Vigilância Eletrônica, assumindo todos e quaisquer riscos a eles inerentes, aceitando todas as condições estabelecidas no edital (modelo Anexo VI).

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA VIGILANCIA ELETRÔNICA

No que se refere ao SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRONICA do presente Termo de Referência a concorrente deverá apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA a que estiverem vinculados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado.

No caso da empresa que disputa o certame licitatório ou seu responsável técnico não serem registrados no CREA do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

As certidões de Registro de Pessoa Física e Jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

Para atendimento à capacidade técnico-operacional, dos objetos do contrato de vigilância eletrônica será exigida a apresentação de um ou mais atestados, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, em nome da concorrente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a concorrente tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria concorrente (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

- ☐ Alarmes e demais itens similares, numa única edificação, pública ou privada.

14.3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS DE ALARME

O sistema de alarme deverá ser composto basicamente de Central de Monitoramento informatizada, localizada na sede do município de Presidente Kennedy, que irá monitorar durante 24 horas/dia as centrais de transmissão, instaladas nos próprios públicos do município, dotadas de sensores infravermelhos, e acionadores remotos, como abaixo detalhado, interligadas à central de monitoração pelas vias de comunicação (linha telefônica discada comutada, rádio VH/UHF, telefonia celular, satélite, antena instaladas nas proximidades dos pontos sensorados com capacidade de enviar os sinais de disparos até a central instalada na sede).

Em todos os pontos onde não funciona o sistema de telefonia fixa, de ra ser utilizada outra forma de comunicação. Ex.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

interface celular.

A central de monitoramento da contratada receberá o sinal de disparo, aviso de invasão do local sensorado, e imediatamente comunicará via telefone, radio ou internet a central da guarda municipal que despachará para o local do disparo equipe devidamente preparada para a resposta.

Na comunicação de disparo a central da guarda municipal, o operador da contratada deverá informar o aviso do disparo, o local e horário do disparo, registrado em livro próprio onde conterà além da data os nomes do operador da central da GM e da contratada.

A Central de Monitoramento da empresa CONTRATADA, deverá ser composta de no mínimo 02 (duas) placas para recepção dos sinais de software de gerenciamento dos sinais de alarme, através de micro computador com possibilidade de impressão dos sinais de alarme, sistema de nobreak.

14.4. CENTRAL DE MONITORAMNETE DE ALARMES

☐ Composta por software baseado em microcomputador apropriado à recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de transmissão instaladas nas dependências da CONTRATANTE, com sistema de manutenção de energia nobreak, dotada das seguintes funções:

☐ Permitir a perfeita identificação de onde está sendo enviada a comunicação, bem como do tipo da ocorrência (ingresso fora do horário de expediente, ingresso com senha de pânico, ocorrência em andamento, intrusão, roubo ou furto);

☐ Receber mensagens da central de transmissão, registrando-as e informando ao operador através de aviso sonoro e visual, no caso de mensagens que requeiram intervenção; gerenciar o recebimento de mensagens de verificação dos sensores, emitindo aviso sonoro e visual, no caso de acionamento de alarme por ocorrência em andamento, ingresso com senha de pânico, tentativa de ingresso fora do horário de expediente, intrusão; nos demais casos emitir aviso sonoro;

☐ Possuir teclado alfa numérico, com mensagens em português e visor de cristal líquido (LCD), para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente através de senhas individuais e pessoais;

☐ Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador habilitado com este nível de acesso, inclusive com registro de quem as comandou;

☐ Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, informando endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, operador de turno de trabalho, providências tomadas e históricos dos atendimentos, estes relatórios deverão ser enviados a cada 30 (tinta) dias a SEMSEG, como comprovante da execução do serviço;

☐ Possibilitar a impressão de relatórios operacionais na ocorrência de desativação do sistema de alarme em horários não permitidos/estabelecidos (fora do horário de expediente de finais de semana, feriados), fornecendo à Secretaria Municipal de Segurança Pública quando solicitado;

☐ Armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de transmissão nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos;

☐ Possuir cadastro atualizado dos responsáveis onde conste: nome, endereço completo e telefones de cada;

☐ Possuir cadastro dos funcionários que possuam senha de operação e acesso aos dos próprios públicos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

município de Presidente Kennedy, nele incluindo endereço residencial completo, telefone e celular, se houver e senha de intercomunicação, inclusive telefone do Plantão da Representação de Segurança;

- ☐ Cadastro dos órgãos de segurança pública, mais próximos dos próprios públicos do município de Presidente Kennedy, onde conste, pelo menos, nome, endereço, telefone para contato para cada órgão;
- ☐ Lista de procedimentos a serem tomados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência;
- ☐ Relação dos setores da central transmissora onde constem o local e o tipo de sensor instalado, devendo ser mantida sempre atualizada;
- ☐ Possuir senha individual de intercomunicação para cada usuário cadastrado no sistema, que será usada para comunicação das centrais de monitoração com os usuários.
- ☐ Os cadastros de que tratam os itens anteriores deverão ter atualização na central de monitoração, de maneira a evitar discrepâncias nas informações.
- ☐ A central receberá as mensagens através de no mínimo duas vias de comunicação (linha telefônica discada comutada, telefonia celular, satélite).
- ☐ Deve possuir equipe devidamente treinada e estrutura física própria, na sede do município, dotada de telefone, correio eletrônico e E-mail da própria empresa CONTRATADA, para atender prontamente as demandas da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.
- ☐ Em caso de mensagem de ocorrência de sinistro/intrusão, o operador deverá adotar as providências necessárias para comunicação tempestiva à Pronta Resposta da Guarda Municipal e aos órgãos de segurança pública, mais próximos da ocorrência.
- ☐ No caso da linha comutada, todas as ligações para transmissão de ocorrências e supervisões do sistema para a Central de Monitoração, não poderão gerar custos para a CONTRATANTE, devendo os mesmos correr por conta da CONTRATADA, bem como não poderá exigir linha telefônica exclusiva.
- ☐ A Central de Monitoração deverá efetuar o monitoramento e controle de desativações dos sistemas de alarme fora do horário normal de expediente, finais de semana e feriados no município de Presidente Kennedy, sendo que nas situações onde a CONTRATADA não comunicar previamente quanto à necessidade de desativação, o operador da CONTRATANTE deverá considerar tal fato (desativação do sistema) como ocorrência em andamento, adotando as providências necessárias para comunicação tempestiva enviando a pronta resposta da Guarda Municipal para avaliar e acionar os órgãos de segurança pública mais próxima.
- ☐ De igual modo, deverá a Central de Monitoramento identificar o posto que deixasse de ser ativado no horário previsto pela CONTRATANTE, acionando a pronta resposta da Guarda Municipal para ativação.
- ☐ A Central de Monitoramento, deverá ser dotada de sistema de gravação dos diálogos entre os operadores e os próprios públicos (servidores contatados) e polícia durante a ocorrência, os quais poderão ser verificados posteriormente, num período mínimo de até 30 dias.
- ☐ A Central de Monitoramento deverá ser dotada de um sistema de grupo gerador capaz de suprir (alimentar) a Central por um período de no mínimo 12 horas, além de "No Break On Line", para a garantia do funcionamento do sistema até a partida do gerador ou para situações de falha no gerador. O gerador deverá ser dotado de dispositivo que em caso de falta de energia elétrica da Rede Pública, automaticamente assumo o fornecimento de energia para a Central de Monitoramento, sem intervenção humana.

14.5. CENTRAL DE TRANSMISSÃO. (Central de Alarme)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

- ☐ É uma central de alarme eletrônico micro processada, com possibilidade de comunicação das ocorrências com a Central de Monitoração por no mínimo duas vias de comunicação (via telefônica comum, celular, rádio VHF/UHF, Internet ou satélite).
- ☐ O meio de transmissão via periférico Celular deverá oferecer comunicação com a Central de Monitoramento da CONTRATANDA, das ocorrências de furto, roubo, intrusão e defeito, inclusive quando da falta da linha telefônica nos próprios públicos de Presidente Kennedy.
- ☐ A comunicação do periférico Celular deverá ser independente da Central de Alarme.
- ☐ Supervisão da linha telefônica se for o caso, ou do meio de comunicação utilizado, indicando em no máximo 02 (dois) minutos, quando não for possível o contato entre a central de transmissão e a de recepção, por cortes na linha ou outros defeitos, informando à Central de Monitoração através de um segundo meio de comunicação (celular, satélite ou outro).
- ☐ Esse segundo meio de comunicação, não somente deverá ser utilizado para enviar a informação do problema na linha telefônica, como também, a partir de tal situação, transmitir as demais ocorrências detectadas pela central de alarme, tais como furto, roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, falha de comunicação do periférico celular, defeito na linha telefônica e outras necessárias para o acompanhamento da situação no local.
- ☐ No caso de utilização de sistema celular para transmissão como segunda via, o fornecimento do aparelho habilitado e o custo mensal com o mesmo correrá por conta da CONTRATADA.
- ☐ Havendo dano na central de alarme, ou falha na comunicação entre o módulo do periférico celular e a central, o módulo celular deverá ser capaz de detectar esta falha e transmitir a ocorrência.
- ☐ A instalação do periférico celular deverá ser em local discreto na central da contratada.
- ☐ O periférico deverá assumir a comunicação e transmitir, no mínimo, as ocorrências prioritárias, tais como: roubo, pânico, assalto, falta de linha telefônica, sirene violada, defeito nas baterias, defeito na linha telefônica convencional, supervisão celular, supervisão central de alarme e operação não permitida;
- ☐ Sendo necessário, a CONTRATADA deverá instalar uma antena externa para o periférico celular.
- ☐ A transmissão dos eventos não poderá ser efetuada pelo mesmo sistema de recepção utilizado pela linha telefônica fixa, para que, havendo queda do sistema convencional (linha telefônica quando houver) o periférico celular permaneça em comunicação.
- ☐ A Central Transmissora deverá possuir entre 08 a 32 Zonas, de acordo com a quantidade de sensores, sendo que cada Zona poderá receber no máximo 01 sensor, 03 partições de alarme na Central, possibilitando a instalação, de:
- ☐ Sensores infravermelho (quantidade de acordo com planilha anexa) (DUPLA TECNOLOGIA OU DUPLO ELEMENTO), para cobrir, as seguintes áreas de cada próprio público: portas de acesso, janelas, paredes envidraçadas, cozinha, sala de vídeo, estoque, depósito, sala dos professores, etc.
- ☐ Acionadores remotos de alarme (quantidade de acordo com planilha anexa) que deverão ser distribuídos para os porteiros das unidades e secretárias.
- ☐ Sirenes (quantidade de acordo com planilha anexa), sendo internas e externas, do tipo auto alimentada.
- ☐ Teclados numéricos (quantidade de acordo com planilha anexa, com um mínimo de 01), com mensagens em português e visor de cristal líquido (LCD), para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente através de senhas individuais e pessoais;
- ☐ Deverá a Central de Transmissão permitir a interligação de mais de um teclado externo para operações, quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

necessário, proporcionando o acesso restrito. Estoque.

- ☐ Permitir, além da ativação/desativação manual mediante senha, a programação da ativação automática da proteção noturna, em horários previamente acordados com direção dos órgãos públicos, que será implementada quando da instalação do equipamento.
- ☐ Possuir, também, senhas de pânico/coação.
- ☐ Permitir a identificação dos sensores por setor de cada um dos próprios públicos, efetuando o bloqueio e desbloqueio manual de setores e bloqueio automático do setor com sensores defeituosos.
- ☐ Dotada de proteção contra violação.
- ☐ Possibilitar a setorização dos sensores, individualmente.
- ☐ Deve possuir sistema de comunicação com a Central de Monitoração, que permita a checagem do funcionamento do sistema de alarme remotamente, bem como sobre a carga da bateria do sistema, sem a necessidade de visitar o local.
- ☐ Capaz de realizar ligações telefônicas urbanas e interurbanas se for o caso, de acordo com as necessidades para efetiva ligação com a Central de Monitoração ou outra.
- ☐ Deve possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema.
- ☐ Permitir a recepção dos status dos sensores.
- ☐ Composta com sistema de auto diagnose dos sensores, que informe à Central de Monitoração o mau funcionamento de seus circuitos, e da discadora, para realização de manutenção corretiva do sistema.
- ☐ Possuir circuitos de autoproteção e autoverificação e sistema alternativo de energia (nobreak) para o caso de falta de suprimento da rede pública, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas alimentado por bateria lacrada e com supervisão, bem como equipamento para supervisão de funcionamento das linhas telefônicas ligadas ao sistema de alarme.
- ☐ A mesma central instalada nos próprios públicos deve transmitir tanto as ocorrências de roubo quanto às de furto.
- ☐ Possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito), no próprio visor.
- ☐ Atuação com qualquer tipo de sensor existente no mercado (sensores sísmicos-vibração/impacto, infravermelhos, abertura, fumaça, etc.)
- ☐ Possibilitar a expansão, tanto da central, quanto da quantidade e tipos de acionadores/sensores.
- ☐ A Central Transmissora será instalada no local mais adequado, indicado pela Contratada.
- ☐ A Central de Transmissão deverá transmitir ocorrências de desativações dos sistemas de alarme fora do horário normal de expediente, finais de semana e feriados.
- ☐ Possuir sistema de BACKUP através de celular que deverá funcionar independentemente desta central, com comunicação própria, enviando mensagens de violação, mesmo que a Central não esteja funcionando, ou seja, substituída e com alimentação independente (Bateria e Energia).
- ☐ Comunicação com a central no caso de falta de alimentação e/ou bateria baixa.
- ☐ Sistema de auto teste programável de 1 a 72 horas, sendo que inicialmente fica estabelecido o auto teste de 2 (duas) em 2 (duas) horas.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

14.6. TECLADO ALFA NUMÉRICO

Teclado alfa numérico, com mensagens em português e visor de cristal líquido (LCD), para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente através de senhas individuais e pessoais;

14.7. ACIONADOR REMOTO DE ALARME

- ☐ Acionador portátil de alarme tipo controle remoto sem fio, com a característica de identificação do usuário gerador do acionamento por parte da Central de Transmissão de Alarme.
- ☐ Permite o acionamento da Central de Transmissão do sistema de alarme de maneira silenciosa e discreta, de qualquer local no interior dos próprios públicos, sendo alimentado através de baterias internas, sem necessidade de recarga.
- ☐ O transmissor será supervisionado para verificar o nível baixo de carga das baterias, transmitindo um aviso para a central transmissora e conseqüentemente para a Central de Monitoração.
- ☐ Deve possuir dimensões reduzidas para ser portado de maneira discreta pelo usuário.

14.8. SENSOR DE ALARME INFRAVERMELHO OU DUPLA TECNOLOGIA E SENDOR EXTERNO

- ☐ Sensor de alarme com Duplo elemento ou Dupla Tecnologia: Infra Vermelho Passivo + Micro ondas; Alcance do sensor de, no mínimo, 10 m e abertura mínima de 90°;
- ☐ Pet Imunity até cerca de 20 Kg;
- ☐ Sensor com lookdow zone;
- ☐ Com ajuste de sensibilidade;
- ☐ Temperatura de operação: 0°C a 55°C com umidade relativa do ar cerca de 05 a 95%.

14.9. CARACTERÍSTICAS DO DG 85 PET

- ☐ Tipo de Ótica - 2 Sensor de Duplo Elemento (Quad)
- ☐ Alcance Máx. - Ajustável a 10 metros.
- ☐ Montagem - Paredes ou cantos.
- ☐ Temperatura -10°C ~ 50°C.
- ☐ Sensor de Detecção de Movimento Externo de alta segurança Digital;
- ☐ Sua caixa resistente a água, vento, poeira, golpes e a temperaturas extremas é contorneada com uma junta de borracha injetada e com uma cobertura de plástico que protege seu circuito eletrônico. A caixa é feita de ABS e policarbonato de alta resistência para impacto e temperaturas extremas (-35°C a +50°C / -31°F a +122°F);
- ☐ Seu Duplo Sistema Filtragem Óptico e UV protegem o bloco de lente fora luz solar e permite só a luz infravermelha (i.e. calor de corpo) atravessar Imunidade animal patenteada;
- ☐ Microprocessador baseado em uma análise digital que analisa cada sinal tendo uma detecção humana precisa. Elimina falsos alarmes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

- ☐ Processos digitais, como Compensação de Temperatura Automática, diferenciam entre sinais de movimento e interferência ambientais em que resultam a eliminação de falsos alarmes;
- ☐ Este detector identifica os humanos e ignora os pequenos animais com pesos de até 20 kg (45lbs).

14.9. SIRENE INTERNA E EXTERNA

- ☐ Sirene tipo piezoelétrica, potência de 12 V, respeitando os limites da legislação de 110 dB, com programação para funcionamento de 01 até 20 minutos.
- ☐ Deve estar protegida contra qualquer corte em seu funcionamento, disparando e enviando mensagem a central de transmissão, que por sua vez acionará a central de monitoração.
- ☐ Deve ser instalada em caixa blindada, em local de difícil acesso, e possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção.
- ☐ Deverão ser disponibilizadas pelo menos duas sirenes em cada, uma interna e outra externa.

14.10. PERIFÉRICO CELULAR

- ☐ Equipamento para transmissão de ocorrências via telefonia celular.
- ☐ A alimentação tanto do periférico quanto do aparelho celular, na falta da alimentação convencional deverá ser obrigatoriamente por meio de bateria externa selada, fornecida pela CONTRATADA não sendo permitida a utilização da bateria do próprio aparelho, evitando assim o "vício" da mesma.
- ☐ Capacidade para monitoração bateria selada e envio de notificação para a central de alarme, caso a carga esteja baixa.
- ☐ Capacidade para enviar à Central de monitoramento, um teste diário de funcionamento, mesmo na inexistência de ocorrência.
- ☐ Capacidade para monitorar o nível de sinal recebido pela operadora e em caso de baixo sinal enviar aviso para a Central de Monitoramento através da linha telefônica.

15. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

- ☐ A CONTRATADA obriga-se a reparar, mediante chamada da CONTRATANTE os defeitos constatados através do auto-diagnóstico efetuado pelo sistema, manutenção preventiva e corretiva sobre todas as peças, componentes e acessórios dos equipamentos locados, nos locais de instalação dos equipamentos, durante o prazo de vigência do contrato.
- ☐ Prestar a manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, a contar da data e hora do recebimento da solicitação efetuada através de fax, e-mail ou telefone ou constatado através do auto-diagnóstico do sistema.
- ☐ Não sendo possível reparar o(s) equipamento(s) a CONTRATADA deverá deixar outro equipamento no local, em funcionamento, em plenas condições para uso da CONTRATANTE e que permita no mínimo à mesma cobertura, sem ônus adicional.
- ☐ Estão incluídas na manutenção corretiva, todas as peças ou componentes necessários a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados, não ensejando custo adicional, seja de equipamentos, seja de hora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

técnica.

- ☐ No caso de remanejamento de sistemas, a CONTRATANTE fará reinstalação completa, sem ônus para contratante, limitado a reinstalação de 10 (dez) sistemas.
- ☐ As desativações de sistemas não terão ônus para a CONTRATANTE.
- ☐ Não serão indenizados pela CONTRATANTE, gastos decorrentes de reposição de peças, partes e/ou componentes que venham a ser inutilizados por queima em decorrência de raios e/ou sobrecargas elétricas de qualquer natureza.
- ☐ As despesas relativas aos eventuais deslocamentos do equipamento correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.
- ☐ Os serviços de manutenção deverão ser executados, nos próprios públicos da CONTRATANTE, onde os equipamentos encontrarem-se instalados, por pessoal técnico qualificado e autorizados pelo fabricante.
- ☐ Os equipamentos deverão ser novos, inclusive deverá ser passada nova fiação, utilizando cabo CCI 50, de 2, 3 ou 5 pares, conforme o caso, não sendo permitido a utilização de emendas.

15.1. DA INSTALAÇÃO

- ☐ Caberá a CONTRATADA dimensionar, fornecer e instalar toda a rede para o perfeito funcionamento do sistema de alarme. Cotar a instalação do sistema de alarme diluída na locação dos equipamentos, sem acréscimos adicionais posteriores, de forma a cobrir todos os custos necessários e suficientes ao funcionamento total, completo e perfeito do sistema de alarme do ponto de vista técnico e legal: tais como: Mão de obra (salários, diárias, estadias, transporte, encargos), Taxas, licenças (inclusive junto ao Ministério de Comunicações etc.), encargos, impostos e registros nos órgãos competentes (CREA, etc.) e materiais em geral.
- ☐ A instalação do sistema de alarme não poderá danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações existentes.
- ☐ Caberá a CONTRATADA, levantamento de todo o material e mão de obra necessária a instalação do sistema, através de vistoria "in loco", a seu exclusivo critério.
- ☐ Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção completa do sistema, envolvendo serviços de mão de obra, reposição de peças e acessórios defeituosos.
- ☐ Prazo de instalação: O prazo de início de entrega e execução será de 10 (dez) dias a partir da data da ordem de serviço, devendo ser entregue em 30 (trinta) dias, o início do pagamento será contado a partir da data em que fiscal do contrato firmar o perfeito funcionamento de todos os pontos sensorados constantes do item 16.

16. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

16.1. DOS PRÉDIOS PÚBLICOS A SEREM PROTEGIDOS

- ☐ Os sensores deverão ser instalados obrigatoriamente, na sala do responsável pela unidade pública, afastada de janelas e aparelhos de ar condicionado.
- ☐ Sensores de Alarme Infravermelho duplo elemento ou dupla tecnologia ou sensores de área totalmente aberta.
- ☐ Instalado em locais discretos, logo após a porta de entrada, de forma que apenas um sensor de presença seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

programado com o tempo necessário para que o responsável pela abertura alcance o teclado (a programação deste sensor deve ser padronizada em 30 segundos).

☐ Instalação distante de janelas, aparelhos de ar condicionado ou qualquer outro equipamento que possa provocar interferência.

Cobrir, obrigatoriamente, as seguintes áreas:

- ☐ Acessos;
- ☐ Corredores;
- ☐ Salas;
- ☐ Estoques;
- ☐ Áreas de Serviço.

Instalação de forma setorizada, permitindo a sua desativação por área.

- ☐ Sirenes
- ☐ Interna - instalação em local de difícil acesso e de forma a propagar o som para o interior das unidades.
- ☐ Externa - instalada em local de difícil acesso, preferencialmente no telhado, de forma que haja a propagação de som para o lado externo dos prédios.
- ☐ Acionadores Remotos - ACR.

16.2. LOCAÇÃO / RESPONSÁVEIS

- ☐ Deverá ser entregue um acionador portátil para o responsável de cada setor,
- ☐ Deverão ser locados/instalados, o quantitativo informado na planilha, os quais serão instalados de acordo com a planilha de quantitativo de equipamentos.
- ☐ Display ou Teclado de Acesso

17. PONTOS A SEREM MONITORADOS

Seguem os postos inicialmente listados, para receberem os serviços de disparo de alarme contra intrusos, com suas respectivas estimativas de quantidades de materiais e pontos considerados passíveis de monitoramento e suscetíveis de instalação de sensores;

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISPARO DE ALARME CONTRA INTRUSÃO											
LOCAIS	C E T	T C L	IVP _IN T	IV P_ SM	GP RS	BA T	S IR	CAB Met ros	TX	R X	A NT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

PRONAF - Jaqueira	0 1	0 1	02	01	01	01	0 2	140	02	0 1	01
Almoxarifado da Saúde	0 1	0 1	03	01	01	01	0 2	180	02	0 1	-
Unidade de Saúde de Jaqueira	0 1	0 1	05	01	01	01	0 2	340	02	0 1	01
Unidade de Saúde de São Paulo	0 1	0 1	05	00	01	01	0 2	340	02	0 1	01
Unidade de Saúde de Santa Lúcia	0 1	0 1	04	01	01	01	0 2	350	02	0 1	01
Unidade de Saúde de Santo Eduardo	0 1	0 1	05	00	01	01	0 2	340	02	0 1	01
Unidade de Saúde Gromogol	0 1	0 1	05	00	01	01	0 2	200	02	0 1	01
Unidade de Saúde Minerinho	0 1	0 1	05	00	01	01	0 2	200	02	0 1	01
Unidade de Saúde São Salvador	0 1	0 1	05	00	01	01	0 2	200	02	0 1	01
Unidade de Saúde Boa Esperança	0 1	0 1	05	00	01	01	0 2	200	02	0 1	01
Unidade de Saúde Cancela	0 1	0 1	04	00	01	01	0 2	280	02	0 1	01
CRAS - Centro de Referência de Atendimento Social	0 1	0 1	05	02	01	01	0 2	350	02	0 1	-
Escola Municipal Orci Batalha	0 1	0 1	06	02	01	01	0 2	560	02	0 1	-
Creche Municipal "Menino Jesus"	0 1	0 1	10	02	01	01	0 2	840	02	0 1	-
CREAS - Centro de Ref. A. Social	0 1	0 1	05	02	01	01	0 2	350	02	0 1	-
Escola Municipal de Água Preta	0 1	0 1	03	02	01	01	0 2	350	02	0 1	01
Escola Municipal Gente Miúda (areinha)	0 1	0 1	03	00	01	01	0 2	210	02	0 1	01
Escola Municipal de São Paulo	0 1	0 1	06	01	01	01	0 2	340	02	0 1	01
Escola Municipal de Jibóia	0 1	0 1	03	01	01	01	0 2	280	02	0 1	01
Escola Municipal de Santa Lúcia	0 1	0 1	06	00	01	01	0 2	310	02	0 1	01
Escola Municipal de Santo Eduardo	0 1	0 1	06	00	01	01	0 2	290	02	0 1	01
Escola Municipal de Gromogol	0 1	0 1	03	00	01	01	0 2	180	02	0 1	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

Escola Municipal de Minerinho	0 1	0 1	06	00	01	01	0 2	290	02	0 1	01
Escola Municipal de Cancela	0 1	0 1	03	00	01	01	0 2	190	02	0 1	01
Central de Regulação (Sec. Saúde)	0 1	0 1	03	00	01	01	0 2	190	02	0 1	-
Escola de São Bento	0 1	0 1	03	00	01	01	0 2	150	02	0 1	01
Escola Municipal de Leonel	0 1	0 1	03	01	01	01	0 2	280	02	0 1	01
Escola Municipal de Santana Feliz	0 1	0 1	03	01	01	01	0 2	280	02	0 1	01
Escola de Bom Jardim.	0 1	0 1	03	01	01	01	0 2	280	02	0 1	01
Escola de Bela Vista.	0 1	0 1	03	01	01	01	0 2	280	02	0 1	01
Prefeitura Municipal	0 1	0 1	10	00	01	01	0 2	650	02	0 1	-
Santuário das Neves	0 1	0 1	04	00	01	01	0 2	350	02	0 1	01
Secretaria Municipal de Assistência Social	0 1	0 1	04	00	01	01	0 2	120	02	0 1	-
Secretaria Municipal de Educação	0 1	0 1	05	00	01	01	0 2	500	02	0 1	-
Sec. Municipal de Educação (Deposito) Merenda .	0 1	0 1	05	00	01	01	0 2	350	02	0 1	-
Secretaria Municipal de Saúde	0 1	0 1	02	00	01	01	0 2	140	02	0 1	-
Prédio da ADM Saúde	0 1	0 1	05	00	01	01	0 2	350	02	0 1	-
Secretária Municipal de Segurança	0 1	0 1	04	00	01	01	0 2	140	02	0 1	-
Secretarias Municipais de Cultura	0 1	0 1	04	00	01	01	0 2	250	02	0 1	-
Centro Form. Prof. Magistério SME2	0 1	0 1	04	00	01	01	0 2	250	02	0 1	-
Centro Atendimento EQP. Multidisciplinar	0 1	0 1	04	00	01	01	0 2	250	02	0 1	-
Complexo Rodoviário	0 1	0 1	04	00	01	01	0 2	140	02	0 1	-
Núcleo do Idoso	0 1	0 1	02	00	01	01	0 2	140	02	0 1	-
Agencia de Treinamento (A. Social)	0 1	0 1	04	00	01	01	0 2	140	02	0 1	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

Procom	0 1	0 1	03	01	01	01	0 2	280	02	0 1	-
Divisão de patrimônio	0 1	0 1	02	00	01	01	0 2	100	02	0 1	-
Secretaria de Desenvolvimento	0 1	0 1	04	00	01	01	0 2	200	02	0 1	-
Departamento de comunicação	0 1	0 1	02	00	01	01	0 2	100	02	0 1	-
Biblioteca municipal	0 1	0 1	02	00	01	01	0 2	100	02	0 1	-
TOTAL ESTIMADO DE EQUIPAMENTOS	4 9	4 9	205	21	49	49	9 8	133 20	98	4 9	25

SISTEMA DE ALARMES DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	SIGLA
Central Transmissora	CET
Teclado alfa-numérico	TCL
Infra Vermelho Passivo (interno)	IVP_INT
Infra Vermelho Passivo (semi-aberto)	IVP_SM
Transmissor GPRS	GPRS
Bateria 12 Volt's 7 Amperes	BAT
Sirenes	SIR
Cabos	CAB
Acionador Portátil	TX
Receptor para Acionadores	RX
Antena de Ganho para Celular	ANT

17.1. DO QUANTITATIVO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

O número de pontos a serem protegidos por vigilância eletrônica, conforme necessidade do quadro do item 16 é de 49 (quarenta e nove) pontos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

18.1. Constituem deveres da (s) CONTRATADA (S):

Utilizar, para a prestação dos serviços, pessoal idôneo, equipado e com formação escolar mínima de 5ª Série, corretamente uniformizado, treinado e identificado através de crachás.

Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

Formação de Agentes de Vigilância, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

- ☐ Fornecer os respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.
- ☐ Arcar com todos os tributos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir nos serviços objeto da contratação, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total os de ordem trabalhista, previdenciária e securitária.
- ☐ Apresentar a CONTRATANTE, mensalmente, enquanto da vigência do contrato, para efeito de comprovação, cópias autenticadas das guias de recolhimento de tributos incidentes sobre o objeto desta contratação e correspondente à remuneração de mão de obra colocada à disposição da CONTRATANTE, no mês imediatamente anterior.
- ☐ Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- ☐ Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE.
- ☐ Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- ☐ Por caráter imediato entende-se o lapso de tempo não superior a 01 (uma) hora.
- ☐ Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da CONTRATANTE.
- ☐ Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- ☐ Afastar, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, o vigilante cuja permanência em serviço for julgada inconveniente pela CONTRATANTE.
- ☐ Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição.
- ☐ Relatar a Guarda Municipal toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- ☐ Os supervisores da CONTRATADA deverão inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana.
- ☐ Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de Vigilância Armada e Desarmada.
- ☐ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.
- ☐ A CONTRATADA se responsabilizará pelo credenciamento do(a) vigilante(s) junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, bem como pelo recolhimento, ao órgão competente, de nova(s) taxa(s) de vistoria, ou quaisquer outros encargos que sejam julgados devidos pelas autoridades competentes, em razão de o(s) vigilante(s) não estar(em) devidamente credenciado(s).
- ☐ Controlar a entrada e a saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da CONTRATANTE só serão liberados mediante apresentação do formulário "Autorização de Saída de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

Bens", emitido pelo Setor de Patrimônio, após ser vistoriado, sendo imprescindível à descrição de seu número (nº Patrimônio) e os de terceiros deverão ter sua entrada e saída registrada e autorizada em formulário próprio.

☐ Obriga-se a contratada, anualmente, em caso de renovação do prazo contratual, a entregar a CONTRATANTE, uma cópia do Certificado de Regularização emitido pela Polícia Federal, sob pena de, não o fazendo, ensejar imediata rescisão deste Contrato, independentemente de qualquer formalidade.

☐ Proceder à devida cobertura dos respectivos postos de serviço nos dias em que não houver expediente, ou seja, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, etc.

19. DO CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGILANTES

O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços prestados pode ser definido da seguinte forma:

☐ Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

☐ Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso:

Assim os valores a serem apurados após pesquisa de preço, seguem conforme abaixo:

MODALIDADE	POSTOS	QUANTIDADE
CONVENCIONAL ARMADO - 12 H. NOTURNO	11	22 Vig.
CONVENCIONAL ARMADO - 12 H. DIURNO	03	06 Vig.
HOSPITALAR ARMADO DIURNO - 12 H.	01	02 Vig.
HOSPITALAR ARMADO NOTURNO - 12 H.	01	02 Vig.
CONVENCIONAL DESARMADO - 12 H. DIURNO	18	36 Vig.
CONVENCIONAL DESARMADOS - 12 H. NOTURNO	16	32 Vig.
CONVENCIONAL DESARMADO - 44 H. SEMANAL	17	17 Vig.
TOTAL	67	117 VIG.

20. DO CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Para referência de preço do serviço de vigilância eletrônica os custos foram levantados em pesquisa de preço junto à empresa prestadora do referido serviço.

It em	Especificação	Und.	QUANTIDADE DE POSTOS .
-------	---------------	------	------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

01	Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica (Sistema de alarme contra intruso)	Posto	49
----	--	-------	----

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Constituem deveres da CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993;
- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

22. GESTORES DO CONTRATO

Serão gestores do contrato os servidores Tadeu dos Santos Cordeiro, na condição de titular e Wilber Santos Henrique, Guarda Municipal na condição de suplente.

A CONTRATANTE exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento da aquisição objeto deste Edital, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

A fiscalização do contrato estará à disposição da empresa licitante vencedora para receber informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

A fiscalização do contrato terá acesso ao local de fornecimento do objeto deste Termo de Referência com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, quer se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CONTRATANTE, tais como:

- Recusar o serviço que esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23. DA DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretária Municipal de Segurança Pública.

24. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis no termo do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a confirmação em nota que o serviço foi efetivamente prestado.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93.

O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e § 1º, art. 3º da Lei 10.192/01 com exceção nos casos de:

I - Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, alteração da política salarial ou qualquer decisão judicial que altere os salários da categoria profissional dos vigilantes, cabendo a Contratada comunicar e fundamentar por escrito a ocorrência;

II - Instituição de novos tributos ou majoração dos tributos incidentes nessa prestação de serviços;

III - Alteração do número, locais, horário e /ou outras características a respeito das originais contratadas.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados nos termos da Lei, a ampla defesa e o contraditório.

Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da CONTRATADA em iniciar a prestação do serviço, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após o que, a critério da CONTRATANTE, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

28. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Presidente Kennedy para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriunda do cumprimento das obrigações estabelecidas.

29. DO REAJUSTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

Em casos de reajuste e repactuação, devidamente comprovados e documentados pela Contratada, poderá ser promovido o reajuste econômico financeiro, conforme disposto nos incisos XI, do art. 40 c/c inciso III do art. 50 da Lei 8.666/93.

O reajuste deverá ser procedido de análise detalhada da variação dos componentes dos custos do contrato.

Para que proceda ao reajuste de repactuação, deverá ser considerada para computo do anuênio, a data da apresentação da proposta ou, quando for o caso, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

O reajuste salarial será anual e ocorrerá na data base da categoria profissional, em percentual descrito, sendo o reajuste ou repactuação subsequente terá como referência a data de concessão do último reajuste e do reajuste de preços do contrato.

As(s) CONTRATADAS e a CONTRATANTE, após assinatura do Contrato, fixarão a data base de acordo com os critérios conforme a Convenção Coletiva.

Fica estabelecido a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, registro no MTE 0118/2015, servirão de base para a apuração da data base, reajuste e repactuação dos serviços objetos do contrato.

30. DA REPACTUAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de orçamento a que a proposta se referiu, na formado art. 37 e os seguintes da IN nº 02, SLTI/MP, e do art. 5º do Decreto nº 2.271 de 07.07.1997, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela contratante.

A repactuação deverá ser pleiteada pela Contratada até a data da prorrogação de vigência do Contrato, sob pena de preclusão do seu direito a repactuação, no caso de solicitação intempestiva.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar em obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Quando da solicitação da repactuação, está somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando se.

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

As particularidades do contrato em vigência;

A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e, a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação de variação dos custos.

A Secretaria Municipal de Segurança realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

deverão ser formalizadas por aditamento.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando se o seguinte:

- I. A partir da assinatura do termo aditivo ou a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.
- II. Em data futura, desde que acordada entre partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras.
- III. Em data anterior a repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão de custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem de anualidade em repactuações futuras.

No caso previsto no inciso III do subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença por ventura existente.

A Administração assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta da repactuação permaneceu sob sua análise, desde que tenha sido requerida pela contratada tempestivamente.

Na hipótese do previsto no subitem anterior, no qual se admite o pagamento retroativo, o período que a proposta permaneceu sob análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima se for o caso.

O reenquadramento da empresa, que seja lucro real, presumido ou simples nacional, só poderá ocorrer nas renovações contratuais. Se isto ocorrer antes, a empresa não poderá solicitar revisão dos preços.

O valor contratado poderá ser revisto antes do prazo previsto para a repactuação com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93. Mediante solicitação formal da Contratada.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilhas de custos e formação de preços e documento que comprove a superveniência de fatos impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aproveitamos o momento para afirmar a importância de que seja primado pela qualidade do objeto do contrato, como forma de valorização das atividades de segurança pública desenvolvidas em nosso município, para tanto, se exige padrão de qualidade aceitável, capaz de atender as necessidades a que se destinam.

No mesmo momento ressalta-se que o presente Termo de Referência trata-se da possibilidade de contratação de Empresas distintas para as modalidades de seguranças, Isto é:

- Empresa Especializada no serviço de vigilância armada e desarmada.
- Empresa Especializada no serviço de vigilância eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000088/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA E ELETRONICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para a execução dos serviços descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000088/2015 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1** - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2** - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 dias, contados da data de abertura da mesma.
- 3** - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução dos serviços.
- 4** - Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

Lote VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA <i>EM VIGILÂNCIA CONVENCIONAL, ARMADO NOTURNO 12X36 QUANTIDADE DE VIGILANTES: 22 (VINTE E DOIS) PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		POSTO	11	132.541,32	
00002	00000059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA <i>EM VIGILÂNCIA CONVENCIONAL, ARMADO DIURNO 12X36 QUANTIDADE DE VIGILANTES: 06 (SEIS) PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		POSTO	3	105.292,32	
00003	00000059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA <i>EM VIGILÂNCIA CONVENCIONAL, DESARMADO NOTURNO 12X36 QUANTIDADE DE VIGILANTES: 32 (TRINTA E DOIS) PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		POSTO	16	131.098,92	
00004	00000059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA <i>EM VIGILÂNCIA CONVENCIONAL, DESARMADO DIURNO 12X36 QUANTIDADE DE VIGILANTES: 36 (TRINTA E SEIS) PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		POSTO	18	103.849,92	
00005	00000059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA <i>EM VIGILÂNCIA HOSPITALAR, ARMADO DIURNO 12X36 QUANTIDADE DE VIGILANTES: 02 (DOIS) PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		POSTO	1	105.292,32	
00006	00000059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA <i>EM VIGILÂNCIA HOSPITALAR, ARMADO NOTURNO 12X36 QUANTIDADE DE VIGILANTES: 02 (DOIS) PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		POSTO	1	132.541,32	
00007	00000059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA <i>EM VIGILÂNCIA CONVENCIONAL, DESARMADO DIURNO 44 HORAS SEMANAIS - QUANTIDADE DE VIGILANTES: 17 (DEZESSETE) PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>		POSTO	17	47.578,20	
Valor Total do Lote							
Lote VIGILÂNCIA ELETRÔNICA							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00000059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA <i>EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (SISTEMA DE ALARME CONTRA INTRUSO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES</i>		POSTO	49	7.119,52	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000088/2015

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000088/2015 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015

REF. Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

PROCESSO Nº 011387/2015

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000088/2015, Processo nº 011387/2015, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA E ELETRONICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste

2.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$(.....).

2.2. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e § 1º, art. 3º da Lei 10.192/01 com exceção nos casos de:

I - Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, alteração da política salarial ou qualquer decisão judicial que altere os salários da categoria profissional dos vigilantes, cabendo a Contratada comunicar e fundamentar por escrito a ocorrência;

II - Instituição de novos tributos ou majoração dos tributos incidentes nessa prestação de serviços;

III - Alteração do número, locais, horário e /ou outras características a respeito das originais contratadas.

2.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

2.4. Em casos de reajuste e repactuação, devidamente comprovados e documentados pela Contratada, poderá ser promovido o reajuste econômico financeiro, conforme disposto nos incisos XI, do art. 40 c/c inciso III do art. 50 da Lei 8.666/93.

2.5. O reajuste deverá ser procedido de análise detalhada da variação dos componentes dos custos do contrato.

2.6. Para que proceda ao reajuste de repactuação, deverá ser considerada para computo do aquênio, a data da



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

apresentação da proposta ou, quando for o caso, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

2.7. O reajuste salarial será anual e ocorrerá na data base da categoria profissional, em percentual descrito, sendo o reajuste ou repactuação subsequente terá como referência a data de concessão do último reajuste e do reajuste de preços do contrato.

2.8. As(s) CONTRATADAS e a CONTRATANTE, após assinatura do Contrato, fixarão a data base de acordo com os critérios conforme a Convenção Coletiva.

2.9. Fica estabelecido a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, registro no MTE 0118/2015, servirão de base para a apuração da data base, reajuste e repactuação dos serviços objetos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - Da Repactuação e da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro

4.1. Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de orçamento a que a proposta se referiu, na formado art. 37 e os seguintes da IN nº 02, SLTI/MP, e do art. 5º do Decreto nº 2.271 de 07.07.1997, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela contratante.

4.2. A repactuação deverá ser pleiteada pela Contratada até a data da prorrogação de vigência do Contrato, sob pena de preclusão do seu direito a repactuação, no caso de solicitação intempestiva.

4.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

4.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar em obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.5. Quando da solicitação da repactuação, está somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

As particularidades do contrato em vigência;

A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e, A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

4.7. O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação de variação dos custos.

4.8. A Secretaria Municipal de Segurança realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

4.9. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

4.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando se o seguinte:

- I. A partir da assinatura do termo aditivo ou a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.
- II. Em data futura, desde que acordada entre partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras.
- III. Em data anterior a repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão de custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

contagem de anualidade em repactuações futuras.

4.11. No caso previsto no inciso III do subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença por ventura existente.

4.12. A Administração assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.13. A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta da repactuação permaneceu sob sua análise, desde que tenha sido requerida pela contratada tempestivamente.

4.14. Na hipótese do previsto no subitem anterior, no qual se admite o pagamento retroativo, o período que a proposta permaneceu sob análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima se for o caso.

4.15. O reenquadramento da empresa, que seja lucro real, presumido ou simples nacional, só poderá ocorrer nas renovações contratuais. Se isto ocorrer antes, a empresa não poderá solicitar revisão dos preços.

4.16. O valor contratado poderá ser revisto antes do prazo previsto para a repactuação com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, forma da alínea D, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93. Mediante solicitação formal da Contratada.

4.16.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilhas de custos e formação de preços e documento que comprove a superveniência de fatos impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

5.1. O prazo para início da execução do objeto licitado neste Pregão será de até **05 dias** após a emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras **para o serviço de vigilância armada e desarmada, de 10 (dez) dias** a partir da data da ordem de serviço, devendo **ser entregue em 30 (trinta) dias para o serviço de Instalação da Vigilância Eletrônica.**

5.2. O presente Contrato terá duração de 12(doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

5.3. No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término Contrato ou aditivo anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

5.4. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

5.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro na forma do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Documentos Integrantes

6.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1. O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

7.1.1. O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

7.1.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

7.1.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.2. O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.4. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

7.5. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

7.6. O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Orçamentários

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Projeto /Atividade: 3.189 - Implementação e Manutenção de Projetos de Segurança Pública do Município, Elemento de Despesa: 33903900000.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades e Sanções

9.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

9.1.1. Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

9.1.2. Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

9.1.3. Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

9.1.4. Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da CONTRATADA em iniciar a prestação do serviço, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após o que, a critério da CONTRATANTE, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.1.5.1. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Segurança Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

10.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Responsabilidade das Partes

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda**, nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.

11.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

11.1.3 - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

11.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

11.2.2 - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

11.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

11.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b) bons princípios de urbanidade;

c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

11.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

11.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

11.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

11.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

11.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**

licitação.

11.2.10 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

11.2.11 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

12.1. Serão gestores do contrato os servidores Tadeu dos Santos Cordeiro, na condição de titular e Wilber Santos Henrique, Guarda Municipal na condição de suplente.

12.2. A CONTRATANTE exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento da aquisição objeto deste Edital, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

12.3. A fiscalização do contrato estará à disposição da empresa licitante vencedora para receber informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.4. A fiscalização do contrato terá acesso ao local de fornecimento do objeto deste Termo de Referência com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, quer se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CONTRATANTE, tais como: Recusar o serviço que esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Aditamentos

14.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

14.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação

15.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, _____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de _____

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL A
SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA.

Declaramos para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições do local onde serão realizados os serviços de Vigilância Armada e Desarmada, objeto deste certame, conforme preceitua o Art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, assumindo todos e quaisquer riscos a eles inerentes e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital.

Presidente Kennedy, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000088/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000088/2015

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL A SER
REALIZADOS OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.

Declaramos para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições do local onde serão realizados os serviços de Vigilância Eletrônica, objeto deste certame, conforme preceitua o Art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, assumindo todos e quaisquer riscos a eles inerentes e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital.

Presidente Kennedy, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal